



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLUÇÃO n. 039/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 24 e 31 de julho de 2023.

*Dispõe sobre Relatório da Comissão Especial  
Resolução 050/2022/CMS-JP/RO em virtude do  
Ofício n. 212/2022/PJ-JPA-MP – Regulação  
municipal.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** o Relatório emitido pela Comissão Especial criada pela Comissão Especial Resolução 050/2022/CMS-JP/RO em virtude do Ofício n. 212/2022/PJ-JPA-MP.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária dos dias 24 e 31 de julho de 2023 o Relatório da Comissão Especial designada pela Resolução 050/2022/CMS-JP/RO em virtude do Ofício n. 212/2022/PJ-JPA-MP, que trata da Regulação Municipal.

**Parágrafo Único** - Devendo o Relatório em comento ser encaminhado para SEMUSA/GABINETE, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Setor de Regulação, e, recomenda que sejam atendidas as indicações que constam em seu âmago.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo***  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 039/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***Rafael Martins Papa***  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 1917/GAB/PM/JP/2023